



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GESTOR DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aurora – CE, 11 de outubro de 2021.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA - CE**

Ao Sr. José Wellington de Melo Gonçalves Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar de V.Sa. a anuência do Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, para aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.05.2**, decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.03.05.2-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE. **DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.03.05.2-SRP**

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**


A presente solicitação encontra respaldo legal na Lei de Licitações, o qual autoriza que Ata de Registro de Preços seja aproveitada por outros órgãos e na legislação atual.

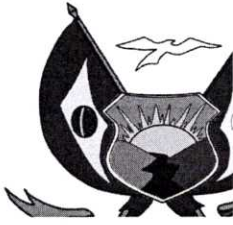
**DAS VANTAGENS**

São diversas as vantagens no aproveitamento da Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.05.2 por esta solicitante. Os preços registrados estão dentro dos preços de mercado, conforme a pesquisa mercadológica inserta no processo. O objeto da **Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.05.2**, atende plenamente aos interesses da Unidade Administrativa e as quantidades estimadas estão dentro das necessidades solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos com votos de elevada estima.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Mauro Tavares de Luna**  
Ordenador de Despesas da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E DESENVOLVIMENTO URBANO.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**ANEXO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DO CONTRATADO.	HORA	300	R\$: 296,94	R\$ 89.082,00
5	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, 25 TON, (CHP), POTENCIA MÍNIMA DE 120HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO	HORA	200	R\$: 159,74	R\$ 31.948,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 121.030,00</b>


## SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA

Licitação Aurora Licitação <auroralicita@hotmail.com>

Seg, 11/10/2021 09:36

Para: seinfra@guaiuba.ce.gov.br <seinfra@guaiuba.ce.gov.br>



 1 anexos (1 MB)

Solicitação Sec. de Infraestrutura.pdf;

Segue em anexo ofício com Solicitação de Anuência da Prefeitura Municipal de Aurora/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

MUNICÍPIO DE GUAIÚBA - CEARÁ



OFÍCIO Nº 334 - SEINFRA

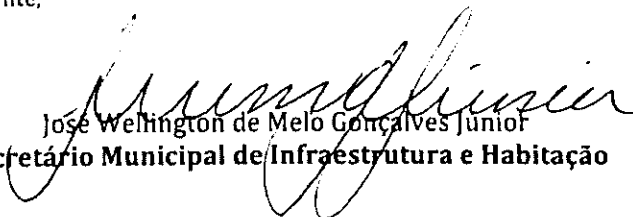
AO MUNICÍPIO DE AURORA/CE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
MAURO TAVARES DE LUNA  
ORDENADOR DE DESPESAS

Assunto: Resposta a Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2021.03.05.2 referente ao Pregão Presencial nº 2021.03.05.2-SRP, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA-CE.**

Senhor Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Após ciência de seu interesse em aderir nossa Ata de Registro de Preços em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Senhoria encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados neste órgão. Decidimos pela **AUTORIZAÇÃO** da adesão pretendida a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de AURORA/CE adquirir os serviços constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.05.2. até 50% da sua totalidade, conforme ATA em anexo.

Atenciosamente,

  
José Wellington de Melo Gonçalves Júnior  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

Guaiúba/CE, 13 de Outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



~~PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.05.2-SRP~~  
~~ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.05.2~~

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021, Pelo presente instrumento, o Município de Guaiúba/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 12.359.535/0001-32, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, GUAÍÚBA/CE - CEP 61.890-000, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente**, neste ato representado pelo, Sr. JOSÉ WELLINGTON DE MELO GONÇALVES JÚNIOR Secretário de Habitação e Sr. JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA SILVA Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, doravante denominado ORDENADOR DE DESPESAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.05.2-SRP**, com a homologação datada de 13 de abril de 2021, **RESOLVE** registrar o preço da empresa signatária, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços com locação de máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente do Município de Guaiúba/CE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E EXECUÇÃO

O recebimento, o local e a execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 24 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

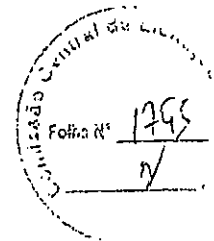
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$



A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante a ordem de serviços.

O Contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão para Registro de Preços nº 2021.05.03.2-PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações no termo de referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

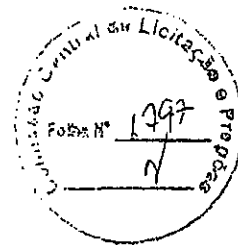




PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR DESENVOLVER E PROSPERAR



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Os Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de Serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a executar, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 2021.05.03.2-PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.





**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

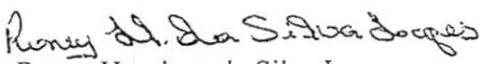
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de GUAÍUBA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GUAÍUBA-CE, 13 de abril de 2021.

  
José Wellington de Melo Gonçalves Júnior  
Secretário de Infraestrutura habitação  
GERENCIADOR

  
José Roberto Gonçalves da Silva  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio  
Ambiente  
PARTICIPANTE

  
Roney Henrique da Silva Lopes  
CPF: nº 063.352.213-90  
Procurador  
D L LOCACOES & SERVICOS EIRELI - ME  
CNPJ: 35.847.172/0001-80  
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR DESENVOLVER E PROSPERAR



## ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.05.2

### ÓRGÃO PARTICIPANTES

- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO  
SECRETÁRIO JOSÉ WELLINGTON DE MELO GONÇALVES JÚNIOR  
GERENCIADOR DA ATA



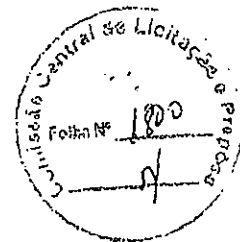
- SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE  
SECRETÁRIO JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA SILVA  
ORGÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR DESENVOLVER E PROSPERAR



**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
RELACÃO E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços 2021.03.05.2, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GUAÍUBA e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.05.2 SRP.

**01. RAZÃO SOCIAL: D L LOCACOES & SERVICOS EIRELI - ME**

CNPJ: 35.847.172/0001-80

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MEDEIROS, 3469, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CANINDÉ/CE

TELEFONE: 85 99259.3342

FAX: 85-3214-1331

REPRESENTANTE: Davi Lopes Silva

CPF: 057.361.843-70

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1035

CONTA CORRENTE: 42562-1

E-MAIL: dl.locacoes.servicos@hotmail.com

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA PRESTADORA**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TANQUES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. PEÇAS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, POR CONTA DO CONTRATADO - SEINFRA	VOLKSWAGEN /13.190	2.160	CARRADAS	R\$ 323,40	R\$ 698.544,00
2	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS. PESO OPERACIONAL ENTRE 5.800 A 6.400KG. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO - SEINFRA	CASE /580 M	2.000	HORA	R\$ 182,28	R\$ 364.560,00
3	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR (CHP) 160 HP. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO - SEINFRA.	KOMATSU / D51EX	1.500	HORA	R\$ 308,70	R\$ 463.050,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES DE PNEUS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000KG, NA CAPACIDADE DA CAÇAMBA EM 12M³ EM CONDIÇÕES DE CONTENÇÃO PARA AREIA FINA. MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO - SEINFRA.	VOLKSWAGEN / 26.280	12	MÊS	R\$ 26.285,22	R\$ 315.422,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR DESENVOLVER E PROSPERAR



5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO - SEINFRA.	CATERPILLAR / 320DL	1.000	HORA	RS 296,94	RS 296.940,00
6	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR. 25 TON, (CHP), POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO - SEINFRA.	DYNAPAC / CA250	800	HORAS	RS 159,74	RS 127.792,00
7	LOCAÇÃO DE (01) UM TRATOR DE PNEUS. 4X2 COM ARADO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO - SEINFRA.	MASSEY FERGUSON / 650	1.200	HORAS	RS 171,50	RS 205.800,00
8	TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE DE 16 DISCOS, COM POTENCIA DE 85 CV, EM BOM ESTADO DE USO, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA - AGRICULTURA.	MASSEY FERGUSON / 4292	1800	HORAS	RS 167,58	RS 301.644,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>RS 2.778.752,64</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR



**Extrato de Ata de Registro de Preço de Nº. 2021.03.05.2.** Prefeitura Municipal de Guaiúba, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamentação:** Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.05.2 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 03/2017 de 02.01.17, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02. **Dos Preços Registrados do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.05.2 - SRP**, conforme proposta adjudicada da empresa signatária desta Ata: **D L LOCACOES & SERVICOS EIRELI - ME**, vencedora dos ITENS 01 Á 08 com o valor total de **2.773.752,64** (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da ARP:** 13 de abril de 2021. **Signatários:** JOSÉ WELLINGTON DE MELO GONÇALVES JÚNIOR, JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DA SILVA e RONEY HENRIQUE DA SILVA LOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba


HUMANIZAR DE SERVIR E PROTEGER



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na portaria desta Prefeitura (Quatro de Aviso e Publicações), o **Extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 2021.03.05.2**, originário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.05.2 - SRP** - Processo Administrativo, referente ao Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Guaiúba/CE, 13 de abril de 2021.

  
**Diego Luis Leandro Silva**  
Presidente e Pregoeiro da CCLP